



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO,**  
**NO PERÍODO DE 16 A 19 DE AGOSTO DE 2010.**

No período compreendido entre os dias dezesseis a dezenove de agosto de 2010, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em Campo Grande - Mato Grosso do Sul, acompanhado da Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, Lúcia Yolanda da Silva Koury, e dos seus Assessores Sidcley Rodrigues Campos, Jenner José Guimarães Morais e Fernanda Magnino Passaglia, para realizar Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 1º de julho de 2010, edição nº 512, nº 11.467, pág. 02, e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Ed. 805, nº 502.117, do dia 1º de julho de 2010, anexo 02. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Exmo. Dr. Otávio Brito Lopes, Procurador-Geral do Trabalho; o Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região; o Exmo. Juiz Leonardo Ely, Presidente da AMATRA 24; a Exma. Dra. Rosimara Delmoura Caldeira, Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região; o Exmo. Dr. Leonardo Avelino Duarte, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Sul, e o Exmo. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, Presidente do Conselho Federal da OAB. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, e em suas observações resultantes da consulta aos autos dos processos tramitando na Corte, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRT DA 24ª REGIÃO.** A Corte compõe-se dos seguintes órgãos: Tribunal Pleno; Presidência do Tribunal; Corregedoria Regional; 02 (duas) Turmas; Escola Judicial (art. 2º do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região). **2. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado do Mato Grosso do Sul, compõe-se de 08 (oito) Juízes, os Exmos. Srs. Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Presidente e Corregedor Regional; Marcio Vasques Thibau de Almeida, Vice-Presidente e Vice-Corregedor; João de Deus Gomes de Souza, Ouvidor; Abdalla Jallad; André Luis Moraes de Oliveira; Nicanor de Araújo Lima; Amaury Rodrigues Pinto Junior; Francisco das Chagas Lima Filho, Diretor da Escola Judicial do Tribunal. **2.1. MAGISTRADOS QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS.** No período da correição, não havia nenhum juiz de 2º grau afastado. **3. CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADO PARA ATUAÇÃO EM 2º GRAU.** Os critérios objetivos para convocação de Juízes de 1º Grau estão estabelecidos no artigo 77-A do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. No período da correição não havia nenhum juiz convocado. **4. INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRIBUNAL.** Funcionam em prédios alugados no âmbito do TRT da 24ª Região: Almoxarifado e Arquivo-Geral, localizados na Rua Rui Barbosa nº 1.535 e Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória; Varas do Trabalho da capital, localizadas na Rua João Pedro de Souza nº 1.025, Jardim Monte Líbano; Vara de Amambai, localizada na Rua da República nº 2.815, Centro; Vara do Rio Brilhante, localizada



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

na Rua Antônio Lino Barbosa nº 1.208, Centro; Vara São Gabriel do Oeste, localizada na Avenida Mato Grosso do Sul nº 1.099, Centro. **5. ESCOLA JUDICIAL DA 24ª REGIÃO.** A Escola Judicial da 24ª Região encontra-se regulamentada pela Resolução Administrativa nº 133/2009; tem como Diretor o Exmo. Juiz Francisco das Chagas Lima Filho. A partir de sua criação, a Escola Judicial passou a ter, dentre outras atribuições, a tarefa de promover meios para a especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados e servidores no âmbito da jurisdição do Tribunal, objetivando a melhoria da eficiência na prestação jurisdicional e judiciária. Merecem destaque especial os seguintes projetos desenvolvidos: Técnicas de Instrução Processual do Trabalho I e II; Técnicas de Conciliação; Curso de Cálculos Trabalhistas; Estudo e Elaboração de Sentenças; Execução Trabalhista; Ética e Direitos Humanos; Curso sobre Reforma Ortográfica; Curso de Capacitação para Oficiais de Justiça; Curso de Gestão de Pessoas; Cursos - Tabelas Processuais Unificadas, Gestão de Pessoas e Gestão de Talentos; 8º Ciclo de Palestras de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. **6. JURISDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO. 6.1. JURISDIÇÃO.** A 24ª Região exerce jurisdição sobre os 78 (setenta e oito) municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. Estão instaladas 26 (vinte e seis) varas trabalhistas: 07 (sete) na capital e 19 (dezenove) no interior, assim distribuídas: 1 (uma) em Amambai, 1 (uma) em Aquidauana, 1 (uma) em Bataguassu, 1 (uma) em Cassilândia, 1 (uma) em Corumbá, 1 (uma) em Coxim, 2 (duas) em Dourados, 1 (uma) em Fátima do Sul, 1 (uma) em Jardim, 1 (uma) em Mundo Novo, 1 (uma) em Naviraí, 1 (uma) em Nova Andradina, 1 (uma) em Paranaíba, 1 (uma) em Ponta Porã, 1 (uma) em Rio Brilhante, 1 (uma) em São Gabriel do Oeste e 2 (duas) em Três Lagoas. Considerando a ordem decrescente do total de Varas do Trabalho existentes por Regional, a 24ª Região, com 26 (vinte e seis) Varas do Trabalho, ocupa a 16ª posição no País. **6.2. COMPOSIÇÃO. JUÍZES TITULARES E**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**SUBSTITUTOS.** A 24ª Região conta com 56 (cinquenta e seis) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 26 (vinte e seis) de Juízes Titulares de Vara do Trabalho e 30 (trinta) de Juízes do Trabalho Substitutos. Atualmente, encontram-se em exercício 54 (cinquenta e quatro) Juízes do Trabalho, desses 26 (vinte e seis) Juízes Titulares e 28 (vinte e oito) Juízes Substitutos. Estão vagos 02 (dois) cargos de juízes substitutos. Em 2009, a proporção era de 01 (um) juiz para cada 42.152 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e dois) habitantes, a 2ª menor proporção no País, cuja média era de 01 (um) juiz para cada 62.966 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis) habitantes.

**7. ZONEAMENTO EM SUB-REGIÕES.** Constata-se que, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o zoneamento dos Juízes do Trabalho Substitutos foi regulamentado pelo ATO GP nº 291/2001. O referido ato estabelece a divisão da área territorial da Justiça do Trabalho da 24ª Região, para efeito de designação de Juízes do Trabalho Substitutos, em 18 (dezoito) circunscrições, a saber:

1ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Campo Grande (1ª a 7ª), com sede em Campo Grande e jurisdição sobre os Municípios de Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos; 2ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Dourados (1ª e 2ª), com sede em Dourados e jurisdição sobre os Municípios de Dourados, Caarapó, Douradina e Itaporã; 3ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Aquidauana, com jurisdição sobre os Municípios de Aquidauana, Anastácio, Bodoquena, Miranda e Dois Irmãos do Buriti; 4ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Corumbá, com jurisdição sobre os Municípios de Corumbá, Ladário e Distrito de Porto Esperança; 5ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Coxim, com jurisdição sobre os Municípios de Coxim, Alcinópolis, Pedro Gomes, Sonora e Rio Verde de Mato Grosso; 6ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Nova Andradina, com jurisdição sobre os Municípios de Nova Andradina, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu; 7ª Circunscrição: Vara do Trabalho de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Paranaíba, com jurisdição sobre os Municípios de Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência; 8ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Ponta Porã, com jurisdição sobre os Municípios de Ponta Porã, Antônio João, Aral Moreira e Laguna Caarapã; 9ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Três Lagoas (1ª e 2ª), com jurisdição sobre os Municípios de Três Lagoas, Água Clara, Brasilândia e Selvíria; 10ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Amambai, com jurisdição sobre os Municípios de Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru; 11ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Mundo Novo, com jurisdição sobre os Municípios de Mundo Novo, Eldorado, Iguatemi e Japorã; 12ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Naviraí, com jurisdição sobre os Municípios de Naviraí, Itaquiraí e Juti; 13ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Bataguassu, com jurisdição sobre os Municípios de Bataguassu, Anaurilândia, Santa Rita do Pardo, bem como o Distrito de Debrasa - Brasilândia; 14ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Rio Brilhante, com jurisdição sobre os Municípios de Rio Brilhante, Maracaju e Nova Alvorada do Sul; 15ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Fátima do Sul, com jurisdição sobre os Municípios de Fátima do Sul, Deodápolis, Vicentina, Glória de Dourados e Jateí; 16ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Jardim, com jurisdição sobre os Municípios de Jardim, Porto Murtinho, Caracol, Bela Vista, Guia Lopes da Laguna, Nioaque e Bonito; 17ª Circunscrição: Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste, com jurisdição sobre os Municípios de São Gabriel do Oeste, Bandeirantes, Camapuã, Rio Negro e Figueirão; 18ª Circunscrição: Vara do Trabalho de Cassilândia, com jurisdição sobre os Municípios de Cassilândia, Chapadão do Sul e Costa Rica. **08. CRITÉRIO DE PROMOÇÃO DE MAGISTRADOS POR MERECEMENTO.** O critério de promoção de magistrados por merecimento no âmbito do TRT da 24ª Região encontra-se regulamentado pela Resolução Administrativa nº 93/2008. A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região instrui os processos de promoção, no que se refere à capacitação, nos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

termos do inciso VIII do art. 3º da Resolução Administrativa nº 133/2009 c/c o art. 8º da Resolução Administrativa nº 106 do Conselho Nacional de Justiça. O merecimento é aferido conforme o desempenho; produtividade; presteza no exercício da jurisdição; prazo médio para prolação de sentença; utilização das ferramentas tecnológicas para garantir a efetividade do processo de execução; inobservância injustificada do magistrado em determinar a transferência eletrônica de valores bloqueados mediante a utilização do Sistema BACEN JUD; urbanidade no tratamento dispensado à comunidade, partes, advogados, servidores e auxiliares da justiça; frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Tribunal; pontualidade. O juiz que houver sofrido pena em processo administrativo disciplinar não poderá figurar na lista de promoção ou acesso ao Tribunal, pelo critério de merecimento, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da imposição da pena.

**09. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Os arts. 48 a 55 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região estabelecem as regras de acompanhamento das atividades dos Juízes do Trabalho Substitutos vitaliciandos, bem como a Resolução Administrativa nº 01/2008 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT e a Resolução Administrativa nº 44/2008 do TRT da 24ª Região. As magistradas Viviane Silva Borges e Ana Caroline Bento Maciel Freitas aguardam vitaliciamento (não há processos porque ainda não completaram 1 ano e 6 meses).

**10. PRESIDENTE DA AMATRA 24.** O Exmo. Juiz Leonardo Ely - Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu - encontra-se afastado das funções jurisdicionais para exercer mandato de Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas da 24ª REGIÃO - AMATRA 24 - no período de 2008 a 2010.

**11. JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** Atualmente 05 (cinco) Juízes Titulares de Varas residem fora da sede da jurisdição, com autorização do Tribunal Pleno, a saber: Exmos. Juízes Christian Gonçalves



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Mendonça Estadulho - Vara do Trabalho de Mundo Novo; Noedi Francisco Arosi - Vara do Trabalho de Fátima do Sul; Marco Antonio Miranda Mendes - Vara do Trabalho de Dourados; Flávio da Costa Higa - Vara do Trabalho de Coxim; Neiva Márcia Chagas - Vara do Trabalho de Nova Andradina. **12. CORREGEDORIA REGIONAL.** No ano de 2009, foram correicionadas todas as Unidades Judiciárias. Até 30 de julho de 2010, já foram correicionadas 15 (quinze) Unidades Judiciárias. **12.1. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA.** Em 2009, foram autuadas 06 (seis) reclamações correicionais e todas solucionadas, 08 (oito) pedidos de providência e solucionados 06 (seis). Até 30 de julho de 2010, já foram autuadas 05 (cinco) reclamações correicionais e solucionadas 03 (três) e 09 (nove) pedidos de providência e todos solucionados. **13. QUADRO DE SERVIDORES DA 24ª REGIÃO.** A 24ª Região compõe-se de um quadro de 637 (seiscentos e trinta e sete) servidores ativos, sendo 503 (quinhentos e três) do quadro permanente, 03 (três) ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 124 (cento e vinte e quatro) requisitados. Do total de servidores ativos, 295 (duzentos e noventa e cinco) estão em atividade no TRT e 301 (trezentos e um) nas Varas. Desses, 165 (cento e sessenta e cinco) exercem cargo de Analista Judiciário, 314 (trezentos e quatorze) cargo de Técnico Judiciário e 24 (vinte e quatro) cargo de Auxiliar Judiciário. Considerando a área de lotação, 162 (cento e sessenta e dois) estão na área administrativa e 433 (quatrocentos e trinta e três) na área judiciária. Existem, atualmente, 30 (trinta) cargos de Analista Judiciário e 17 (dezessete) cargos de Técnico Judiciário vagos. 04 (quatro) servidores encontram-se licenciados, enquanto o número de inativos equivale a 30 (trinta). Existem 03 (três) servidores cedidos e 36 (trinta e seis) removidos. 07 (sete) servidores com lotação provisória no Tribunal e nas Varas. Há, atualmente, 57 (cinquenta e sete) terceirizados na Corte e 94 (noventa e quatro) estagiários. Existem, atualmente, 42 (quarenta e dois) oficiais de justiça



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

e 09 (nove) "ad hoc". **13.1. COMPOSIÇÃO DOS GABINETES.** A composição dos gabinetes dos Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 24<sup>a</sup> Região é, em média, de 09 (nove) servidores, sendo 01 (um) CJ-03 e 08 (oito) FCs. **13.2. COMPOSIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO.** Nas 07 (sete) Varas do Trabalho sediadas na capital, observou-se a lotação de 13 (treze) servidores. A lotação de servidores nas 19 (dezenove) Varas do Trabalho sediadas no interior do Estado do Mato do Grosso do Sul não é uniforme, oscila conforme a movimentação processual. Assim, as lotações variam entre 05 (cinco) e 12 (doze) servidores. **14. FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS EM COMISSÃO.** No Tribunal Regional da 24<sup>a</sup> Região, existem 424 (quatrocentos e vinte e quatro) funções comissionadas, 51 (cinquenta e um) cargos em comissão, totalizando 475 (quatrocentos e setenta e cinco); desse total, 378 (trezentos e setenta e oito) são ocupados por servidores do quadro permanente, 86 (oitenta e seis) por requisitados e 03 (três) por ocupantes exclusivamente de cargos em comissão. Estão vagos 08 (oito) cargos e funções comissionadas. Considerando a distribuição das funções entre os servidores lotados no TRT e nas Varas, tem-se: 224 (duzentos e vinte e quatro) funções comissionadas e 25 (vinte e cinco) cargos em comissão são ocupados por servidores lotados no TRT; 192 (cento e noventa e duas) funções comissionadas e 26 (vinte e seis) cargos em comissão são ocupados por servidores lotados nas Varas. Considerando a área de lotação, tem-se: 119 (cento e dezenove) funções comissionadas e 10 (dez) cargos em comissão são ocupados por servidores na área administrativa; 299 (duzentos e noventa e nove) funções comissionadas e 41 (quarenta e um) cargos em comissão são ocupados por servidores na área judiciária. **15. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2008.** O Tribunal recebeu, no ano de 2008, um total de 7.883 (sete mil, oitocentos e oitenta e três) processos e solucionou 7.672 (sete mil, seiscentos e setenta e dois). Foram realizadas 90 (noventa) sessões de julgamento, nas quais se decidiu, em média, 83 (oitenta e





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

três) processos. O tempo entre a autuação e o julgamento do processo, em média, foi de 58 (cinquenta e oito) dias. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 4.877 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete). Foram distribuídos, nesse período, 6.884 (seis mil, oitocentos e oitenta e quatro) processos para relatoria e 5.630 (cinco mil, seiscentos e trinta) para revisores. A média mensal de processos distribuídos por juiz foi de 94 (noventa e quatro), levando-se em consideração 07 (sete) juízes. A média mensal de processos julgados por juiz foi de 91 (noventa e um) processos.

**16. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2009.** Em 2009, foram recebidos no TRT da 24ª Região 7.569 (sete mil, quinhentos e sessenta e nove) processos e solucionados 7.447 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete) processos. Foram realizadas 84 (oitenta e quatro) sessões de julgamento, nas quais se decidiram, em média, 87 (oitenta e sete) processos. O tempo entre a autuação e o julgamento do processo, em média, foi de 56 (cinquenta e seis) dias. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 4.679 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove). Foram distribuídos, nesse período, 6.661 (seis mil, seiscentos e sessenta e um) processos para relatoria e 5.371 (cinco mil, trezentos e setenta e um) para revisão. A média mensal de processos distribuídos por juiz foi de 92 (noventa e dois), levando-se em consideração 07 (sete) juízes, enquanto que a média, no País, foi de 135 (cento e trinta e cinco). A média mensal de processos julgados por juiz foi de 103 (cento e três), sendo que a média nacional foi de 118 (cento e dezoito) processos.

**17. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2010.** Até 30 de julho de 2010, foram recebidos 4.413 (quatro mil, quatrocentos e treze) processos e solucionados 4.313 (quatro mil, trezentos e treze) processos. Havia 20 (vinte) processos aguardando autuação, 18 (dezoito) aguardando distribuição e 432 (quatrocentos e trinta e dois) processos aguardando pauta. Encontravam-se no Ministério Público do Trabalho 45 (quarenta



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

e cinco) processos para emissão de parecer. Foram realizadas 40 (quarenta) sessões de julgamento, nas quais se decidiu, em média, 92 (noventa e dois) processos. O tempo entre a autuação e o julgamento do processo, em média, foi de 60 (sessenta) dias. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 2.931 (dois mil, novecentos e trinta e um). Já foram distribuídos, nesse período, 3.875 (três mil, oitocentos e setenta e cinco) processos para relatoria e 3.064 (três mil e sessenta e quatro) para revisão.

**18. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE.** Em 2009, foram interpostos 2.023 (dois mil e vinte e três) Recursos de Revista, tendo a Presidência despachado 2.037 (dois mil e trinta e sete), dos quais foram admitidos 240 (duzentos e quarenta) e denegados 1.797 (um mil, setecentos e noventa e sete). Até 30 de julho de 2010, foram interpostos 1.344 (um mil, trezentos e quarenta e quatro) Recursos de Revista, despachados 1.322 (um mil, trezentos e vinte e dois) dos quais foram admitidos 97 (noventa e sete) e denegados 1.225 (um mil, duzentos e vinte e cinco). Em média, no período de 2007 a 2009, a cada 100 (cem) Recursos de Revista despachados no âmbito do TRT da 24ª Região, apenas 15 (quinze) foram admitidos.

**19. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA.** Em 2009, foram interpostos 1.416 (um mil, quatrocentos e dezesseis) novos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista e, até 30 de julho de 2010, 889 (oitocentos e oitenta e nove) Agravos de Instrumento em Recurso de Revista foram encaminhados ao TST. Em média, no período de 2007 a 2009, a cada 100 (cem) Agravos de Instrumento encaminhados para o TST, apenas 04 (quatro) foram providos.

**20. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Em 2009, foram recebidos 1.065 (um mil e sessenta e cinco) Embargos de Declaração e julgados 1.018 (um mil e dezoito). Até 30 de julho de 2010, já haviam sido autuados 578 (quinhentos e setenta e oito) Embargos de Declaração e julgados 596 (quinhentos e noventa e seis).

**21. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO.** Em 2008, foram ajuizadas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

25.940 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta) reclamações trabalhistas, sendo que dessas 9.147 (nove mil, cento e quarenta e sete) processadas sob o rito sumaríssimo e 16.793 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e três) sob o rito ordinário. Em 2009, foram recebidas 26.541 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e uma) reclamações trabalhistas, dessas 9.081 (nove mil e oitenta e uma) sujeitas ao rito sumaríssimo e 17.466 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis) sob o rito ordinário. Até 30 de junho de 2010, foram ajuizadas 15.352 (quinze mil, trezentos e cinquenta e duas) novas ações, dessas tramitam no rito sumaríssimo um total de 5.387 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete) e 9.959 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove) sob o rito ordinário. Em 2008, encontravam-se pendentes de solução 7.899 (sete mil, oitocentos e noventa e nove) Reclamações Trabalhistas, sendo que, em 2009, o resíduo foi de 8.843 (oito mil, oitocentos e quarenta e três) e até 30 de julho de 2010 era de 9.229 (nove mil, duzentos e vinte e nove), sendo que dessas 2.144 (dois mil, cento e quarenta e quatro) encontram-se sujeitas ao rito sumaríssimo.

**22. PRAZO MÉDIO. 22.1. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. EXAME POR AMOSTRAGEM DE PROCESSOS.** Em 2009, o prazo médio entre o ajuizamento da Reclamação Trabalhista e o encerramento da instrução, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, foi de 139 (cento e trinta e nove) dias.

**22.2. PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. EXAME POR AMOSTRAGEM.** Em 2009, o prazo médio entre o encerramento da instrução e a prolação da sentença, nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, foi de 21 (vinte e um) dias.

**22.3. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO. PROCESSOS SUJEITOS AO RITO ORDINÁRIO. EXAME POR AMOSTRAGEM.** Em 2009, o prazo médio entre o ajuizamento da Reclamação Trabalhista e o encerramento da instrução, nos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

processos submetidos ao rito ordinário, foi de 242 (duzentos e quarenta e dois) dias. **22.4. PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. EXAME POR AMOSTRAGEM.** Em 2009, o prazo médio entre o encerramento da instrução e a prolação da sentença, nos processos sujeitos ao rito ordinário, foi de 31 (trinta e um) dias. **23. RECLAMAÇÕES VERBAIS PROTOCOLADAS NAS VARAS DO TRABALHO.** Em 2009, foram protocoladas 382 (trezentos e oitenta e duas) reclamações trabalhistas verbais. Até 30 de julho de 2010, já foram protocoladas 177 (cento e setenta e sete) reclamações trabalhistas verbais. **24. PROCESSOS CONCILIADOS NAS VARAS.** Em 2009, foram conciliados 14.646 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis) processos, totalizando R\$ 63.581.745,81 (sessenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Até 30 de julho de 2010, já foram conciliados 7.588 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito) processos, totalizando R\$ 44.542.179,71 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos). **25. PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO.** Em 2009, havia 1.554 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro) processos pendentes de liquidação, 14.137 (quatorze mil, cento e trinta e sete) pendentes de execução e 4.006 (quatro mil e seis) arquivados provisoriamente. Até 30 de julho de 2010, havia 2.792 (dois mil, setecentos e noventa e dois) processos pendentes de liquidação, 13.863 (treze mil, oitocentos e sessenta e três) pendentes de execução e 4.060 (quatro mil e sessenta) arquivados provisoriamente. **26. EXECUÇÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.** Em 2009, havia 2.609 (dois mil, seiscentos e nove) execuções previdenciárias pendentes. Até 30 de julho de 2010, havia 2.428 (duas mil, quatrocentos e vinte e oito) execuções previdenciárias pendentes. As execuções unicamente de débitos previdenciários diminuíram 1,9% em relação ao ano de 2008. **27. PROCESSOS ENCAMINHADOS AO TRT.** Em 2009, foram



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

encaminhados ao TRT 5.892 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois) recursos, sendo 3.835 (três mil, oitocentos e trinta e cinco) Recursos Ordinários, 983 (novecentos e oitenta e três) Recursos Ordinários em Procedimento Sumaríssimo, 110 (cento e dez) Recursos Adesivos, 20 (vinte) Remessas de Ofício, 166 (cento e sessenta e seis) Agravos de Instrumento e 778 (setecentos e setenta e oito) Agravos de Petição. **28. PROCESSOS VINDOS DA JUSTIÇA COMUM.** Em 2009, a Justiça Comum encaminhou 27 (vinte sete) processos. **29. METAS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. 29.1. META Nº 01/2010. PERCENTUAL DE JULGAMENTO.** De acordo com as informações prestadas, está havendo esforço concentrado das Varas do Trabalho para cumprimento da Meta nº 01/2010 do CNJ. Algumas Varas do Trabalho da Região estão trabalhando com pauta dupla (períodos matutino e vespertino) e pauta extra para inclusão dos processos com audiências adiadas, que ficam vinculados ao juiz que fez o adiamento. Até 31 de julho de 2010, no 1º grau, a 24ª Região atingiu 97,9% da meta. No 2º grau, no mesmo período, atingiu-se 97% da meta. **29.2. META Nº 02/2010 DO CNJ. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31.12.2007.** Até 31 de junho de 2010, no 1º grau, encontravam-se em estudo 11 (onze) processos distribuídos até 31.12.2007. No 2º grau não há processos pendentes. **29.3. META Nº 03/2010. REDUÇÃO DO ACERVO DE EXECUÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS.** Até 30 de junho de 2010, no 1º grau havia um estoque de 18.044 (dezoito mil e quarenta e quatro) execuções trabalhistas e 849 (oitocentos e quarenta e nove) execuções fiscais. **29.4. META Nº 04/2010. PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS.** Até o dia 31 de julho de 2010, a 24ª Região atingiu aproximadamente 99,49% da meta. **29.5. META Nº 05/2010. GERENCIAMENTO DE ROTINAS.** Há perspectiva de se atingir a totalidade da meta até o final do ano de 2010. **29.6. META Nº 06/2010. REDUÇÃO DE CONSUMO.** O TRT da 24ª Região tem implementado diversas iniciativas visando à diminuição do consumo *per capita* de energia, água, telefone, papel e combustível. **29.7. META Nº 07/2010. PUBLICIDADE DA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS.** O TRT da 24ª Região, em 17 de agosto de 2010, passou a disponibilizar, em seu portal eletrônico ([www.trt24.jus.br](http://www.trt24.jus.br)), a produtividade dos magistrados do 1º e 2º graus. **29.8. META Nº 08/2010. CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA.** A meta está a cargo da Escola Judicial. **29.9. META Nº 09/2010. VELOCIDADE DA INTERNET.** Em implantação. Em relação à velocidade entre o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e as Varas da capital, a meta está totalmente cumprida. Com relação às Varas do interior, a ampliação da velocidade do link, depende de ações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, já que a rede de dados é contratada pelo Tribunal Superior do Trabalho. **29.10. META Nº 10/2010. COMUNICAÇÕES OFICIAIS POR MEIO ELETRÔNICO.** Em implantação. O Exmo. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região expediu o ofício nº OF.CIRC/TRT/GP/NEGE/N.02/2010 a todas as diretorias da área judiciária e da área administrativa do Tribunal, solicitando que sejam quantificadas as informações enviadas por meio físico e eletrônico. **30. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região mantém Juízo de Conciliação na execução contra a Fazenda Pública, instituído por intermédio da Resolução Administrativa nº 107/2007. Em face das peculiaridades do TRT da 24ª Região, as atividades do Juízo de Conciliação na execução contra a Fazenda Pública vêm sendo desenvolvidas pela Presidência do Tribunal. Relativamente aos precatórios do exercício de 2008, foram realizadas audiências de conciliação no dia 15 de setembro de 2009 e, quanto aos do exercício de 2009, no dia 21 de junho de 2010. Em relação à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e à Fundação Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, diante das dificuldades em cumprir as inúmeras obrigações de pequeno valor que estavam tornando inviável o prosseguimento das atividades desenvolvidas pelas fundações, foram firmados acordos para depósito mensal e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

quitação dos valores devidamente atualizados e em ordem cronológica de apresentação da requisição ao ente público, possibilitando assim o controle rigoroso dos pagamentos das requisições expedidas pelas Varas da capital, sem prejuízos aos exequentes. A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU efetua depósitos mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo quitado 58 (cinquenta e oito) requisições no montante de R\$ 320.675,05 (trezentos e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). A Fundação Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL, com depósitos mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), quitou 19 (dezenove) requisições no total de R\$ 83.496,23 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) referentes ao acordo inicial. Foram firmados o primeiro e segundo aditivos, foram quitadas 8 (oito) requisições no montante de R\$ 32.791,87 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

**31. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.** A União vem cumprindo rigorosamente suas obrigações pecuniárias, bem como o Estado de Mato Grosso do Sul, que, até dezembro de 2009, já havia quitado 51 (cinquenta e um) precatórios do exercício de 2009. Com o advento da Emenda Constitucional nº 62, que instituiu o Regime Especial de pagamento de precatórios, com a publicação do Decreto nº 12.941, de 8 de março de 2010, os 21 (vinte e um) precatórios restantes não foram pagos. Os municípios de Mato Grosso do Sul, em geral, cumprem suas obrigações pecuniárias, na maioria das vezes de forma parcelada, através de acordo direto com os exequentes. O Município de Coronel Sapucaia é o que possui maior número de precatórios pendentes de solução, sendo 14 (quatorze) do exercício de 2008 e 2 (dois) do exercício de 2009.

**32. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, COM PRAZO VENCIDO E POR VENCER.** Até 30 de julho de 2010, existiam 250 (duzentos e cinquenta) precatórios a vencer, totalizando



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

R\$ 6.460.067,14 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil e sessenta e sete reais e quatorze centavos). Vencidos existem 104 (cento e quatro) precatórios, totalizando R\$ 2.963.704,68 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos). **33. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO.** No âmbito da 24ª Região, não existe o Juízo Auxiliar de execução. **34. CENTRAL DE MANDADOS. ATUAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA E ZONEAMENTO.** Na capital, onde há sete Varas do Trabalho, há um Gabinete de Mandados Judiciais coordenado pelo Juiz Diretor do Foro, que também tem a atribuição de Juiz Corregedor de Mandados do Fórum Trabalhista Senador Ramez Tebet. Esse Gabinete funciona como uma Central de Mandados. Atualmente o Gabinete de Mandados Judiciais conta com dezenove Oficiais de Justiça Avaliadores que atuam em toda a cidade de Campo Grande e nas seguintes cidades do interior: Anhanduí, Jaraguari, Corguinho, Rochedo, Terenos, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia, localidades pertencentes à jurisdição de Campo Grande. Os mandados da capital são distribuídos aos Oficiais de Justiça todas as sextas-feiras e são cumpridos observado o zoneamento consistente em quatro áreas de cumprimento, com seus respectivos Oficiais. Há mudança de área de acordo com o sistema de rodízio adotado. Os mandados cumpridos pelos Oficiais são recebidos e remetidos, diariamente, para as respectivas Varas do Trabalho. Há escala de plantão elaborada com antecedência de dois meses para atendimento das diligências urgentes e encaminhada por e-mail às Secretarias das Varas. As Varas do Trabalho do interior contam com Oficiais de Justiça vinculados ao Juiz Titular. Em Dourados e Três Lagoas, onde há duas Varas em cada local, também funciona sistema de divisão de área e os Oficiais de Justiça são vinculados à Diretoria do Foro. **35. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS.** Os cálculos judiciais são realizados pelo Gabinete Especializado de Liquidação Judicial - GABLIQ, instalado na sede do Tribunal, e pelas Seções de Cálculos Judiciais de Dourados e Três Lagoas, instaladas nos





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

respectivos fóruns. O tempo médio para elaboração dos cálculos varia de acordo com a localidade. No Gabinete Especializado de Liquidação Judicial - GABLIQ, o tempo médio é de 08 (oito) dias; na Seção de Cálculos Judiciais de Dourados, o tempo médio é de 29 (vinte e nove) dias; na Seção de Cálculos Judiciais de Três Lagoas, o tempo médio é de 104 (cento e quatro) dias. **36. JUÍZO CONCILIATÓRIO EM RECURSO DE REVISTA.** O Juízo Conciliatório visa à celebração de acordo entre as partes em processos pendentes de admissibilidade de Recurso de Revista. O TRT da 24ª Região adota a prática de tentativa de conciliação em Recursos de Revista ainda não despachados. Em 2009, foram conciliados 26 (vinte e seis) processos totalizando R\$ 492.500,87 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais e oitenta e sete centavos). Até 30 de julho de 2010, já foram conciliados 24 (vinte e quatro) processos, totalizando R\$ 703.769,41 (setecentos e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos). **37. ADOÇÃO DO SISTEMA E-RECURSO E DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 874/2002 DO TST.** O TRT utiliza o sistema "E-RECURSO" exclusivamente para a elaboração dos despachos de admissibilidade em Recursos de Revista. A Resolução Administrativa n.º 874/2002 do TST é devidamente observada, sendo inserida na capa dos processos a expressão "RA nº 874/2002-TST", nas hipóteses disciplinadas. **38. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-GESTÃO.** O Grupo Gestor Regional para o Sistema E-Gestão é composto pelos servidores: Gilberto Tuller Espósito (Diretor-Geral de Coordenação Judiciária), João Carlos Ferreira Filho (Diretor de Secretaria de Informática), Marilu Higa Weber do Canto (Diretora do Serviço de Cadastramento Processual), Odinéia Soares Coelho (Diretora da Secretaria da 1ª VT de Campo Grande), Roseli Xavier de Freitas (Diretora da Secretaria da 5ª VT de Campo Grande), Fátima Martins (Chefe do Gabinete de Estatística) e Aise Maria Longhi Canépele (Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas). O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região já implantou o sistema E-Gestão, bem como realizou a carga dos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

dados com sucesso a partir de 07 de julho de 2010. **39. SISTEMA BACEN JUD. ACESSO.** O Sistema BACEN JUD é regularmente utilizado pelos magistrados da 24ª Região como meio preferencial de constrição judicial nas execuções trabalhistas em todas as unidades judiciárias, com uso frequente. **39.1 - CONVÊNIOS FIRMADOS.** O TRT da 24ª Região firmou convênios com a Secretaria da Receita Federal - INFOJUD, Caixa Econômica Federal - CEF, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, Banco Central do Brasil - BACEN JUD, RENAJUD, RENAVAL, DETRAN/MS, Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso do Sul - ANOREG/MS. **39.2. VARAS COM VALORES BLOQUEADOS.** Em análise realizada no Sistema BACEN JUD pela Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que, em algumas Varas da capital e do interior, há pendências de bloqueios judiciais, ressaltando-se que, dentre elas, algumas se referem apenas ao ano de 2010. Dentre as Varas do Trabalho da 24ª Região que não apresentaram pendências, encontram-se as seguintes: 2ª e 3ª de Campo Grande, Cassilândia, Corumbá, 1ª de Dourados, Fátima do Sul, Jardim e Nova Andradina. **40. ATIVIDADE ITINERANTE DAS VARAS DO TRABALHO.** O TRT da 24ª Região presta atendimento jurisdicional por meio de audiências em caráter itinerante nos Municípios de Sidrolândia, Ribas do Rio Pardo, Chapadão do Sul, Bela Vista e Maracaju, abrangidos, respectivamente, pela jurisdição das Varas do Trabalho da capital, Cassilândia, Jardim e Rio Brilhante, tendo-se ampliado, no ano de 2009, o número de localidades atendidas, com a inclusão dos Municípios de Costa Rica, Rio Verde de Mato Grosso e Água Clara, abrangidos pela jurisdição das Varas do Trabalho de Cassilândia, Coxim e Três Lagoas, respectivamente. Em 2009, foram conciliados 534 (quinhentos e trinta e quatro) processos na atividade itinerante, totalizando R\$ 2.797.884,03 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos). Até 30 de julho de 2010, já foram conciliados 312 (trezentos e doze) processos,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

totalizando R\$ 2.929.215,28 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

**41. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.**

Apenas são remetidos ao Ministério Público do Trabalho aqueles processos cuja remessa é obrigatória ou, facultativamente, os envolvendo matérias consideradas relevantes pelos Relatores (art. 1º, parágrafo único, da Ordem de Serviço PRESI nº 02/2005).

**42. TAXAS DE CONGESTIONAMENTO E DE RECORRIBILIDADE.**

**42.1. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO TRIBUNAL.** Em 2009, a taxa de congestionamento no TRT foi de 12%, correspondendo à 4ª menor do país, cuja média foi de 20%.

**42.2. RECORRIBILIDADE EXTERNA NO TRIBUNAL.** Em 2009, foram interpostos Recursos de Revista em 35% dos acórdãos publicados, o 11º menor percentual no país, cuja média foi de 38%.

**42.3. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NAS VARAS.** Em 2009, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento foi de 24,8% e de 61% na fase de execução, a 8ª menor do país.

**42.4. RECORRIBILIDADE EXTERNA NAS VARAS.** Em 2009, o percentual de interposição de Recursos Ordinários em processos sujeitos ao rito sumaríssimo foi de 36%. Já sob rito ordinário, o percentual foi de 53,9%. Na fase de execução, a taxa de recorribilidade foi de 64,9%.

**42.5. RECORRIBILIDADE INTERNA NAS VARAS.** Em 2009, foram interpostos Embargos de Declaração em 17,6% das Sentenças Publicadas.

**43. PRAZO MÉDIO NO TRIBUNAL, APURADO POR AMOSTRAGEM.** Dos processos examinados, os de rito sumaríssimo tramitam, em média, por 32 (trinta e dois) dias no Tribunal, desde a autuação até a publicação do acórdão, e os processos em rito ordinário, em média, 53 (cinquenta e três) dias.

Nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, despendem-se: 07 (sete) dias para autuação, distribuição e exame do Relator; 17 (dezessete) dias para incluir em pauta e julgamento do recurso; 08 (oito) dias para redação e publicação do acórdão.

Em processos sob rito ordinário despendem-se: 22 (vinte e dois) dias para autuação, distribuição e exame do Relator; 05 (cinco) dias para exame do Revisor; 23 (vinte e três) dias para inclusão em pauta,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

juízo de julgamento e redação do acórdão, e 03 dias para sua publicação. O prazo médio de tramitação do processo desde a autuação do Recurso Ordinário até a publicação do acórdão é de 101 (cento e um) dias; da interposição do Recurso de Revista até o despacho de admissibilidade em Recurso de Revista é de 22 (vinte e dois) dias. O prazo médio da interposição do Agravo de Petição até a entrada do processo no gabinete do Relator é de 73 (setenta e três) dias; da saída do gabinete até a inclusão em pauta é de 28 (vinte e oito) dias; do julgamento à publicação do acórdão é de 17 (dezesete) dias. É o que se evidenciou o exame dos seguintes processos

tomados	aleatoriamente	por	amostragem:
0102700-			
54.2009.5.24.0096;	0045400-22.2009.5.24.0004;		0087500-
86.2009.5.24.0005;	0036200-88.2009.5.24.0101;		0025100-
36.2009.5.24.0005;	0113600-72.2009.5.24.0007;		0113200-
57.2009.5.24.0072;	0071800-59.2009.5.24.0041;		0145400-
61.2008.5.24.0005;	0086600-06.2009.5.24.0005;		0152900-
44.2009.5.24.0006;	0094700-43.2009.5.24.0071;		0066300-
72.2009.5.24.0021;	0040600-48.2009.5.24.0004;		0035200-
43.2009.5.24.0072;	0035300-72.2008.5.24.0091;		0142700-
27.2009.5.24.0022;	0169600-10.2009.5.24.0002;		0090100-
80.2009.5.24.0005;	0118000-31.2009.5.24.0072;		0081600-
14.2009.5.24.0041;	0057500-06.2009.5.24.0005;		0061300-
79.2008.5.24.0004;	0038800-79.2009.5.24.0005;		0049000-
48.2009.5.24.0005;	0103300-54.2009.5.24.0006;		0074000-
59.2009.5.24.0002;	0065800-54.2009.5.24.0005;		0039200-
87.2009.5.24.0007;	0047400-85.2009.5.24.0071;		0115100-
82.2009.5.24.0005;	0131000-04.2009.5.24.0071;		0116600-
38.2009.5.24.0021;	0000089-77.2010.5.24.0002;		0000079-
30.2010.5.24.0003;	0125300-97.2009.5.24.0022;		0000025-
24.2010.5.24.0081;	0000011-71.2010.5.24.0006;		0081800-
81.2009.5.24.0021;	0159300-86.2009.5.24.0002;		0145700-
83.2009.5.24.0006;	0000261-59.2010.5.24.0021;		0052500-
18.2009.5.24.0072;	0000374-13.2010.5.24.0021;		0000129-
96.2010.5.24.0022;	0000249-37.2010.5.24.0056;		0000042-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

15.2010.5.24.0096;	0000038-06.2010.5.24.0022;	0153500-
61.2009.5.24.0072;	0000108-55.2010.5.24.0076;	0000013-
47.2010.5.24.0004;	0000069-28.2010.5.24.0086;	0000074-
92.2010.5.24.0072;	0120100-56.2009.5.24.0072;	0127400-
12.2009.5.24.0091;	0083100-23.2009.5.24.0007;	0097800-
96.2009.5.24.0041;	0080000-89.2008.5.24.0041;	0000018-
69.2010.5.24.0004;	0081900-36.2009.5.24.0021;	0046700-
87.2009.5.24.0046;	0057400-03.2009.5.24.0021;	0044000-
61.2009.5.24.0007;	0037700-33.2009.5.24.0056;	0037500-
94.2009.5.24.0001;	0029300-83.2009.5.24.0006;	0035700-
38.2009.5.24.0031;	0023100-59.2009.5.24.0071;	0004700-
42.2009.5.24.0056;	0014600-04.2009.5.24.0021;	0105400-
76.2009.5.24.0007;	0089900-70.2009.5.24.0006;	0116800-
14.2009.5.24.0096;	0112800-68.2009.5.24.0096;	0112600-
36.2009.5.24.0072;	0077900-44.2009.5.24.0101;	0074200-
54.2009.5.24.0006;	0156100-71.2009.5.24.0002;	0064500-
50.2009.5.24.0072;	0060500-23.2009.5.24.0002;	0070200-
55.2009.5.24.0056;	0067700-65.2009.5.24.0072;	0000101-
26.2010.5.24.0056;	0000059-39.2010.5.24.0003;	0000018-
32.2010.5.24.0081;	0097000-97.2009.5.24.0096;	0080500-
38.2009.5.24.0004;	0080200-79.2009.5.24.0003;	0040400-
12.2009.5.24.0046;	0006900-27.2009.5.24.0022;	0033000-
14.2009.5.24.0056;	0177000-04.2005.5.24.0071;	0048100-
09.2009.5.24.0056;	0163900-56.2009.5.24.0001;	0160800-
15.2008.5.24.0006;	0032300-38.2009.5.24.0056;	0134900-
84.2005.5.24.0022;	0002400-77.2009.5.24.0066;	0001000-
35.2009-5-24-0096;	0028500-15.1996.5.24.0005;	0131900-
33.2005.5.24.0004;	0191300-68.2005.5.24.0071;	0022100-
43.2008.5.24.0076;	0111300-76.2008.5.24.0071;	0040900-
70.2009.5.24.0081;	0172100-52.2009.5.24.0001;	0095300-
51.2007.5.24.0001;	0030400-56.2007.5.24.0002;	0018000-
66.2005.5.24.0006.	<b>44. OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO EXAME DE</b>	

**PROCESSOS NO TRIBUNAL, POR AMOSTRAGEM.** Do exame dos processos, por amostragem, ficou evidenciado em linhas gerais, que a 24ª Região preza pela simplificação das formas, visando à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

celeridade processual, sem comprometimento da qualidade da prestação jurisdicional. Constatou-se, no entanto, publicação de acórdãos sem ementa (116600-38-2009-5-24-0021; 000079-30-2010-5-24-0003; 000025-24-2010-5-24-0081; 000261-59-2010-5-24-0021; 159300-86-2009-5-24-0002 000374-13-2010-5-24-00211; 1422700-27-2009-5-24-0022); a não fixação de data da prolação da sentença, com o uso do "sine die" (116600-38-2009-5-24-0021; 000074-92-2010-5-24-0072; 000089-77-2010-5-24-0002; 00151-2009-005-24-00-2; 81800-81-2009-5-24-0021; 145700-83-2009-5-24-006; 000261-59-2010-5-24-0021). **45. TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL E RITO SUMARÍSSIMO.** Os feitos de tramitação preferencial e submetidos ao rito sumaríssimo ostentam essa informação na capa dos autos, seguindo determinação contida no artigo 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **46. ORÇAMENTO DE 2010.** A dotação orçamentária autorizada para 2010 é de R\$ 146.964.592,00 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais). **47. ARRECADAÇÃO NO ÂMBITO DA 24ª REGIÃO. 47.1. ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL EM 2009.** O TRT arrecadou R\$ 39.531,11 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e onze centavos) a título de custas e R\$ 1.368,41 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) a título de emolumentos. **47.2. ARRECADAÇÃO TOTAL DAS VARAS DO TRABALHO EM 2009.** As Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 1.622.654,27 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) a título de custas; R\$ 73.235,46 (setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) a título de emolumentos; R\$ 17.187.723,82 (dezessete milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) em créditos previdenciários; R\$ 5.703.135,42 (cinco milhões, setecentos e três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a título de imposto de renda, e R\$ 16.693,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e três reais) a título de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

multas aplicadas pela DRT. **47.3. ARRECADAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL EM 2010.** O TRT arrecadou R\$ 650,64 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) a título de custas e R\$ 1.466,77 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) a título de emolumentos. **47.4. ARRECADAÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO EM 2010.** As Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 667.743,75 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) em custas processuais; R\$ 42.847,90 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos) a título de emolumentos; R\$ 6.756.435,89 (seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) em créditos previdenciários; R\$ 70.805,00 (setenta mil, oitocentos e cinco reais) em multas aplicadas pela DRT e R\$ 1.858.235,82 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) em imposto de renda.

**48. IMPLANTAÇÃO DAS TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS.** Segundo informações prestadas pelo TRT da 24ª Região, as Tabelas de Movimentos, Classes e Assuntos foram implantadas a partir de 30 de setembro de 2008. Com relação à Tabela de Movimentos, ainda existem alguns "de/para" com a Tabela do Conselho Nacional de Justiça. **49. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL.** O Programa de Gestão Documental da 24ª Região foi instituído pela Resolução Administrativa nº 20/2003. Posteriormente, a Resolução Administrativa nº 55/2003 aprovou a Tabela de Temporalidade de Documentos; em 2007, a Resolução Administrativa nº 80/2007 regulamentou a eliminação de autos findos. A Seção de Arquivo-Geral, subordinada ao Serviço de Documentação, é responsável pela guarda, classificação, administração e conservação dos processos e documentos, na fase intermediária, produzidos pelo Tribunal e pelas Varas do Trabalho da capital. No interior do Estado, cada Vara do Trabalho é responsável pelo arquivo de seus processos na fase intermediária. Até o dia 30 de junho de 2010, a Seção de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Arquivo-Geral detinha um total de 175.526 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis) processos arquivados, sendo 171.359 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove) processos judiciais e 4.167 (quatro mil, cento e sessenta e sete) processos administrativos. A última eliminação de documentos ocorreu em 22 de setembro de 2009, num total de 900 kg (novecentos quilos), referentes aos anos de 1993 a 2000. Até o dia 30 de junho de 2010, 475 (quatrocentos e setenta e cinco) documentos administrativos, referentes aos anos de 2001 a 2003, aguardavam eliminação. **50. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL.** O TRT da 24ª Região é um órgão que adota políticas públicas destinadas à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, por meio de ações como coleta seletiva, papel reciclado, impressoras com impressão frente e verso, descarte adequado de pilhas, baterias e celulares, Diário Oficial Eletrônico, Boletim Interno editado de forma eletrônica, manutenção periódica da parte hidráulica e elétrica. **51. PROGRAMAS DIRIGIDOS À SAÚDE DE SERVIDORES.** O TRT da 24ª Região apresentou os seguintes programas e projetos dirigidos à saúde de servidores: Programa de Controle da Saúde Ocupacional; Programa de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos e Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho e Melhoria da Qualidade de Vida no Trabalho; Programa de Redução do Sedentarismo do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - "Movimentar é Legal"; Atendimento Odontológico aos magistrados e servidores; Atendimento Médico aos magistrados e servidores em licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família. **52. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.** O aperfeiçoamento profissional dos servidores é levado a efeito por meio dos cursos oferecidos pelo Tribunal e pela Escola Judicial. **53. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.** O Plano Estratégico do TRT da 24ª Região previsto para o período de 2010/2014 foi aprovado por unanimidade na 11ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2009 -





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Resolução Administrativa nº 123/2009. **54. REMESSA DE BOLETINS ESTATÍSTICOS DO TRT DA 24ª REGIÃO.** A Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho noticia que, no ano de 2008, os boletins estatísticos enviados pelo TRT foram remetidos dentro do prazo e não apresentaram erros. **55. OUVIDORIA.** A Ouvidoria Judiciária foi instalada no âmbito do TRT da 24ª Região por meio da Resolução Administrativa nº 12/2005, cuja divulgação é feita no sítio do Tribunal na internet e por telefone. Atualmente, exerce a função de Ouvidor o Exmo. Juiz João de Deus Gomes de Souza. **56. PLANTÃO JUDICIAL.** Existe plantão judicial na 24ª Região, disciplinado internamente no Provimento-Geral Consolidado, arts. 227-A a 227-G, seguindo as diretrizes das Resoluções nºs 25/2006 e 39/2007, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. No TRT da 24ª Região, o plantão é exercido por seu Presidente e pelo Vice-Presidente, em regime de rodízio, substituídos em suas ausências na forma regimental. No 1º grau, por um dos Juízes Substitutos de uma das Varas do Trabalho da capital, que, em plantão, tem jurisdição sobre todas as Varas da Justiça do Trabalho da 24ª Região. Para o plantão do 1º grau, os magistrados são designados em sistema de rodízio semanal, observada a ordem decrescente de antiguidade. Os servidores, pelo mesmo sistema, observada a ordem crescente e sucessiva das respectivas Varas do Trabalho da capital em que são lotados. Os magistrados e os servidores designados para atuarem em plantão permanecem em sobreaviso. Para cada dia de efetiva atuação, fora do horário de expediente previsto no **caput** do art. 52 do Regulamento-Geral do Tribunal, e comprovado mediante relatório circunstanciado, encaminhado à Secretaria Judiciária e submetido ao Presidente, é concedido um dia de folga compensatória. A divulgação prévia das escalas, da forma de acesso e de contato com os plantonistas é feita no portal eletrônico da Justiça do Trabalho da 24ª Região e nos átrios do Tribunal e Fóruns Trabalhistas, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico e de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

comunicação eletrônica ao Ministério Público do Trabalho e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul. A escala de plantão é divulgada, também, no portal do Conselho Nacional de Justiça. **57. SEMANA DE CONCILIAÇÃO.** Em 2009, foram realizadas 02 (duas) Semanas de Conciliação. Na "2ª Semana de Conciliação da 24ª Região", realizada no período de 25 a 29 de maio de 2009, envolvendo as 1ª e 2ª instâncias, foram realizadas 1.076 (um mil e setenta e seis) audiências realizadas, com 613 (seiscentos e treze) acordos homologados, totalizando R\$ 4.290.261,31 (quatro milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos). Na Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, foram realizadas 1.013 (um mil e treze) audiências, com 581 (quinhentos e oitenta e um) acordos homologados, totalizando R\$ 5.884.318,68 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos). **58. ÁREA DE INFORMÁTICA. SISTEMAS IMPLANTADOS.** O TRT da 24ª Região já utiliza os programas JU-AUD; E-JUS; E-DOC; Cálculo Rápido; Carta Precatória Eletrônica e Gabinete Virtual. **58.1. SISTEMAS EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO.** Encontra-se na fase de implantação os seguintes sistemas: Sistema E-Gestão; Processo Administrativo Digital; Sistema de Controle de Material e Patrimônio; Serviço de Entrega *Online* de Documentos do IRPF; Assinador de Documentos Eletrônicos; Sistema E-Voto; Sistema de Recursos Humanos. **59. INICIATIVAS RELEVANTES.** O Ministro Corregedor-Geral anota as seguintes iniciativas e projetos empreendidos pelo TRT da 24ª Região: a observância da Resolução nº 88, do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito à jornada de trabalho dos servidores; o exíguo prazo utilizado para julgamento dos Recursos pelo Tribunal demonstra o elevado grau de responsabilidade dos juízes da Corte e a preocupação pela entrega da jurisdição de forma célere e eficiente; os bons resultados alcançados pela Corte, com a realização da Semana de Conciliação, que implicou considerável número de acordos em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Reclamações Trabalhistas; o trabalho realizado pela Ouvidoria, que tem aproximado a sociedade do Tribunal, abrindo as portas ao usuário como cidadão; o bom desempenho dos juízes de primeiro grau em relação à grande utilização do Sistema BACEN JUD, o que contribui, inequivocamente, para a efetividade da prestação jurisdicional; a adoção de postura criteriosa quanto ao vitaliciamento dos magistrados, com a observância dos requisitos constantes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (artigo 7º); o trabalho que o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios vem desenvolvendo com o intuito de reduzir gradativamente as dívidas das fazendas públicas estadual e municipal; a observância dos prazos para encaminhamento dos dados necessários à elaboração do boletim estatístico, pela Coordenadoria competente no âmbito do TST, demonstra o respeito às normas fixadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; a preocupação com a qualidade de vida dos servidores e magistrados, com a adoção de medidas voltadas à preservação da saúde física e emocional; a prática relacionada à tentativa de conciliação dos processos aguardando admissibilidade de Recurso de Revista no TRT, o que deve ser estimulado por contribuir para a célere solução dos litígios, a redução de demandas e o conseqüente desafogamento da máquina judiciária; a boa qualidade dos despachos de admissibilidade dos Recursos de Revista, com a utilização do sistema e-recurso; o esforço do Tribunal em implementar as Tabelas de Classes e Assuntos, que já se encontram em funcionamento integral no âmbito do Regional, merece destaque em face da disposição a se adequar às normas do CNJ; a pronta adaptação do Regional quanto ao envio dos processos por meio eletrônico ao TST.

**60. RECOMENDAÇÕES.** Em virtude do que se constatou ao longo da correição, recomenda-se à Presidência e/ou Tribunal que: cancele o item I, do art. 2º da Resolução Administrativa nº 77/2009, porquanto está a impedir a implementação da Resolução nº 66, de 10 de junho de 2010, no prazo máximo de 07



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

(sete) dias; seja dado fiel cumprimento ao ATO nº 007/2009, que determina seja observada a tabela de temporalidade de 05 (cinco) anos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, ressalvando-se, no entanto, os documentos de valor histórico ou aqueles que requeiram guarda por período superior; o uso intensivo da assinatura digital, seja pelos juízes do 2º grau em todos os pronunciamentos decisórios, seja pelos juízes de 1º grau de jurisdição; a eventual regulamentação da convocação de magistrados de Primeiro Grau para atuarem em Segundo Grau de Jurisdição observe o disposto no artigo 5º, da Resolução nº 72/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que atribui caráter excepcional à medida, bem como determina que a situação deva perdurar apenas enquanto o acúmulo de serviços assim o exigir e exclusivamente para auxiliar os juízes da Corte; os acórdãos proferidos pelo Tribunal passem a conter ementa; proceda-se à uniformização da jurisprudência da Corte, tal como previsto no artigo 896, §3º, da CLT; o Tribunal e seus juízes de primeira e segunda instâncias concentrem esforços na diminuição do elevado número de processos em execução na Região; nos estudos relativos à implementação de política de segurança em tecnologia da informação, sejam observadas as recomendações provenientes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, gestor do Sistema Integrado de Gestão da Informação dessa Justiça; quando houver entendimento contrário à Súmula do TST, sejam analisados os fundamentos dos precedentes; sejam adotados procedimentos que imprimam maior celeridade e efetividade às execuções, a partir da adoção, no provimento jurisdicional, de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos. **RECOMENDA**, ainda, ao Corregedor Regional, que determine ou recomende aos juízes de primeiro grau que: observem a Recomendação CGJT nº 002/2010, com relação aos magistrados que residem fora do local de jurisdição; adotem a prática de marcar a data do julgamento e abandonem a indeterminação do julgamento, por ficar "sine die"; aos que se encontram com sentenças



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

atrasadas, que coloquem em dia o seu ofício jurisdicional; imprimam maior celeridade na instrução e julgamento das reclamações trabalhistas, mormente nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo; na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do Reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da Reclamação Trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito; seja estimulada, com a melhor estruturação de pessoal dos órgãos judicantes de Primeiro Grau, a realização de audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; em caso de execução provisória, que não procedam à utilização do sistema BACEN JUD; determine a todos os Juízes do Trabalho da Região, quando da prolação da sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação. **61. COMUNICAÇÃO À CGJT.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região deve informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, as providências adotadas acerca das recomendações. **62. REGISTROS.** Durante o período da Correição, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Exmo. Juiz Presidente e Corregedor-Regional do TRT da 24ª Região, Dr. Ricardo Geraldo Monteiro Zandona; o Exmo. Juiz Vice-Presidente e Vice-Corregedor do TRT da 24ª Região, Dr. Marcio Vasques Thibau de Almeida; os Exm<sup>os</sup>. Juízes Drs. João de Deus Gomes de Souza, Ouvidor; Abdalla Jallad; André Luis Moraes de Oliveira; Nicanor de Araújo Lima; Amaury Rodrigues Pinto Junior; o Exmo. Diretor da Escola Judiciária do Tribunal, Dr.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Francisco das Chagas Lima Filho; a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, Dra. Rosimara Delmoura Caldeira; o Exmo. Juiz Leonardo Ely, Presidente da AMATRA 24; o Exmo. Juiz Christian Gonçalves Mendonça Estadulho, Vice-Presidente da AMATRA 24; o Exmo. Dr. Izidoro Oliveira Paniago, Diretor Secretário da AMATRA 24; o Exmo. Dr. Márcio Alexandre da Silva, Diretor de Direitos e Prerrogativas da AMATRA 24; o Exmo. Dr. Bóris Luiz Cardoso de Souza, Diretor de Educação e Cultura da AMATRA 24; o Exmo. Dr. Cícero Rufino Pereira, Procurador da Procuradoria Regional da 24ª Região; os servidores Glauce de Oliveira Barros, Silvana Aparecida de Freitas Medina, Luzia de Almeida Gonçalves, Maria Clemilda Monteiro, Erickson Gomes Oliva, Helton Sávio de Souza Rosa, Mirna Esther Chinen Amaral, Elizangela de Souza Melo, Ana Beatriz Lopes Pinheiro, Liliane Aparecida de Oliveira Sousa Miranda, Taciana da Rocha, Pedro Tadeu Olarte, Vanessa Elkhoury Rezende, Maria Carolina Martinho Lescano Cardoso, Adriana Espindola, Michelle Guimarães David; os ilustres Advogados Drs. Alexandre Morais Cantero, Pedro Mauro de Arruda, Rosana Silva Pereira, Ynes da Silva Félix, Lidiane Vilhagra de Almeida, Alci de Souza Araújo e Nery Sá e Silva de Azambuja, Membros da Comissão de Advogados Trabalhistas - OAB-MS; o Dr. José Carlos Manhabusco, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Dourados; a Dra. Raimunda Luzia de Brito, os Srs. Antonio Borge dos Santos, Carlito Ribeiro Maciel, Ana José Alves Lopes, Lucinéia Domingos Gabilão, José Roberto Camargo de Souza, Membros da Comissão do Fórum do Movimento Negro; os ilustres Advogados Drs. Celso Henrique Rodrigues Fortes, André de Carvalho Pagnoncelli. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho registra a visita realizada à unidade da Fibria, maior fábrica de celulose do mundo, localizada na cidade de Três Lagoas, à International Paper e à Unidade do Serviço Nacional da Indústria - SENAI de Três Lagoas. Consigna, ainda, a sua visita ao prédio do TRT, em fase de acabamento. **63. AGRADECIMENTOS.** O Ministro



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Corregedor-Geral agradeceu ao Tribunal, na pessoa do Exmo. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Presidente e Corregedor-Regional da Corte, a excepcional presteza, atenção e amabilidade que lhe foram dispensadas, bem como à sua equipe, por ocasião das atividades da Correição. Estende-se esse agradecimento aos numerosos servidores e diretores da Corte que também prestaram valiosíssima colaboração, especialmente a Dra. Ana Paula Maiolino Volpe dos Santos. **64. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às 10 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2010, na Sala de Sessões do TRT, com a presença dos Exm<sup>o</sup>s. Srs. Juízes integrantes do TRT da 24<sup>a</sup> Região. A ata vai assinada pelo Exmo. Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Sr. Juiz Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 24<sup>a</sup> Região, e, por mim, Lucia Yolanda da Silva Koury, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, que a lavrei.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA**  
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24<sup>a</sup> Região

**LUCIA YOLANDA DA SILVA KOURY**  
Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho